



Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 237/78

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I :

Súmula: autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC -, Setor de Ivaiporã, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - C.N.E.C., Setor de Ivaiporã, objetivando a manutenção, parcial, de ensino de 2º (segundo) grau, neste Município.

Art. 2º - O Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, através do Executivo Municipal, colaborará com a Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - C.N.E.C., setor de Ivaiporã, no exercício de 1979 (um mil e novecentos e setenta e nove) e seguintes com a importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), divisível em 12 (doze) pagamentos mensais e iguais.

§ 1º - Sempre que for reajustado o valor da Referência Fiscal constante do Código Tributário, deste Município, na mesma proporção, no exercício seguinte, será reajustado o valor do auxílio a que se refere este artigo.

§ 2º - O Executivo Municipal, consignará nas propostas orçamentárias para os exercícios de 1980 e seguintes, os valores necessários para atender ao que se preceitua por esta Lei.

Art. 3º - Nos termos da legislação em vigor, a Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC -, Setor de Ivaiporã, -





Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei nº 237/78

- continuação -

- fls. 2 -

posteriori, possa requerer a parcela seguinte e a que tenha direito.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

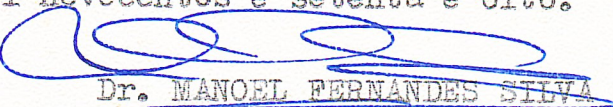
JUSTIFICATIVA

A Comunidade do Distrito de Romeópolis, - deste Município, filiou-se à Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC -, com o objetivo de instituir e manter naquela localidade, um estabelecimento de ensino de 2º grau, proporcionando à juventude estudantil ali radicada, meios para que possam dar seqüência a sua caminhada educacional e cultural, o que é altamente meritório e digno dos melhores encômios.

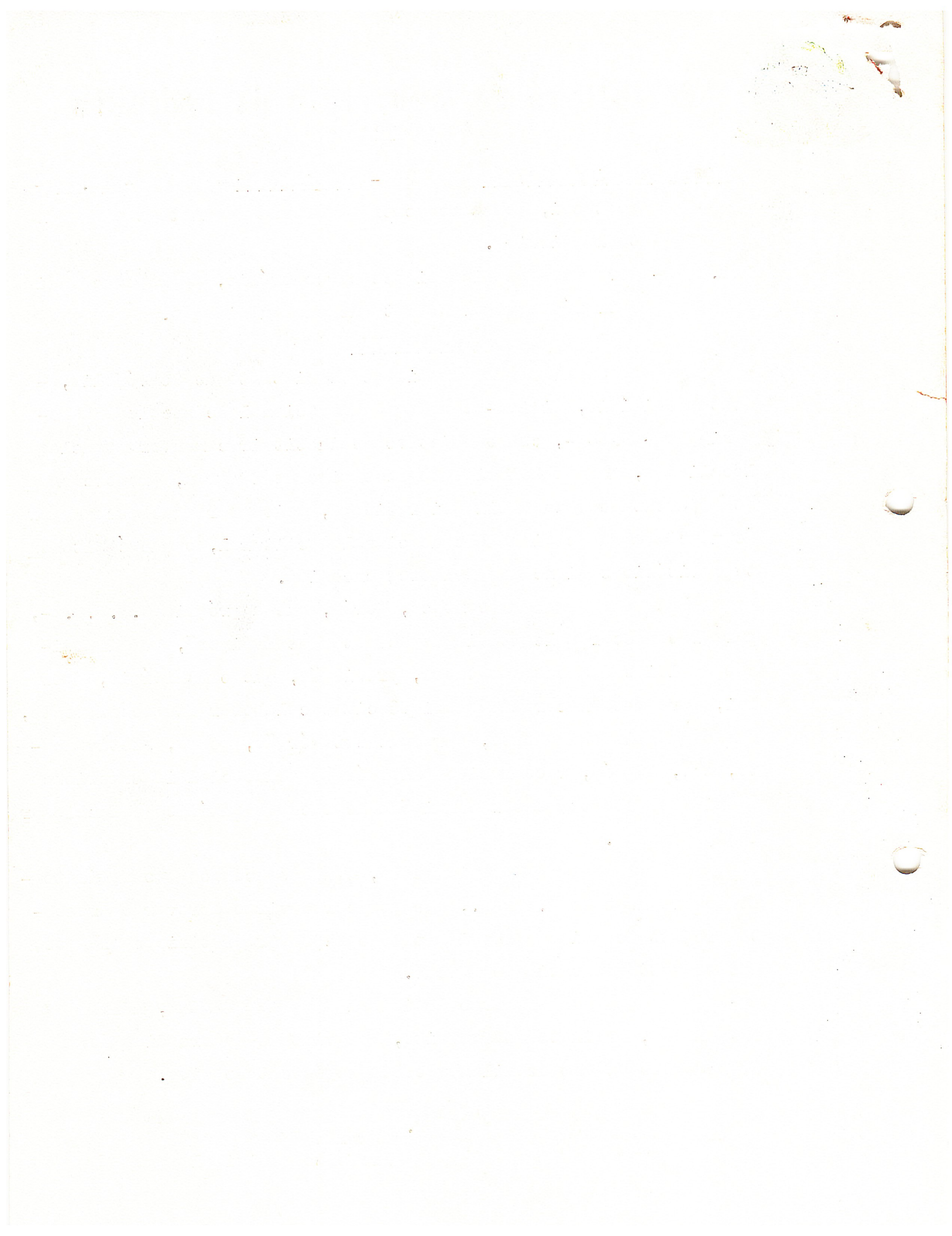
Acontece, porém, que a própria C.N.E.C. -, para reconhecer a legitimidade do Setor de Ivaiporã, por imposição da lei e de seus estatutos, predispõe, que o Município, por lei, deve reconhecer a sua existência e colaborar financeiramente, mesmo que simbolicamente, para que este órgão, possa, efetivamente, ser, também, reconhecido pelos órgãos educacionais superiores (União e Estado) e ter condições de receber auxílios e funcionar legitimamente.

Assim sendo, contamos com o alto espírito - de compreensão de V. Exas., que por certo virão aprovar o presente Projeto de Lei e aproveitamos o ensejo para ratificar-lhes os nossos votos de estima e apreço.

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, XVIII DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e oito.


Dr. MANOEL FERNANDES SILVA

Prefeito Municipal





Câmara de Vereadores de Ivaiporã

Estado do Paraná

FONE: 0434 72-1644

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROJETO DE LEI Nº 237/78

Autoria: Executivo Municipal

Súmula: autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC -, Setor de Ivaiporã, e dá outras providências.-

PARECER CONJUNTO

Os Membros das Comissões de Justiça e Redação, Cultura e Assistência Social e de Finanças e Orçamentos, da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, ao analisarem o Projeto de Lei nº 237/78, de autoria do Executivo Municipal, cujo conteúdo está inserido na súmula retro evidenciada, por força das disposições regimentais e de acordo com o disposto pelo item II do Art. 19, item XII do Art. 59 da Lei Orgânica dos Municípios, concluíram ser o mesmo constitucional, lógico e redigido dentro das normas e regras gramaticais.

Finalmente, considerando que ao Município compete, concorrentemente com o Estado, promover a educação e a cultura, resolvem emitir parecer favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal - de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e oito.

Claviano Proença Neto

Pedro Goedert

Lázaro Bueno

Augusto Martins de Andrade

CÂMARA MUNICIPAL

Aprovado

Em

4/12/78.

Atas nº

Arquivo Documental

CÂMARA MUNICIPAL

Aprovado

Em

7/12/78.

Atas nº

Arquivo Documental

CÂMARA MUNICIPAL

Aprovado

Em

17/12/78.

Atas nº

Arquivo Documental

